

EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES

Constituição de Associação n.º 25/2008 de 12 de Setembro de 2008

ASSOCIAÇÃO ILHAS EM MOVIMENTO

No dia 19 de Agosto de 2008, no Cartório Notarial de Ponta Delgada, sito na Rua Dr. Hugo Moreira, n.º s 28 a 34, a cargo do Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.º

Ricardo Nuno Amaral Duarte Pacheco, N.I.F. 201 968 940, casado, natural da freguesia de São José deste concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Padre João Batista Valles, n.º 3, 3.º Nascente, Norte, na freguesia de São Pedro deste concelho de Ponta Delgada.

2.ª

Maria João Soares Carreiro, N.I.F. 164 406 530, casada, natural da dita freguesia de São José, residente com o anterior outorgante.

3.ª

Maria Carolina Soares Carreiro, N.I.F. 198 165 188, solteira, maior, natural da referida freguesia de São José deste concelho de Ponta Delgada e residente na Rua Francisco de Arruda Furtado, n.º 2, na freguesia de São Sebastião deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 13015685 emitido em 04 de Julho de 2007 pelos SIC de Lisboa.

4.º

Ricardo Filipe Resendes Bettencourt, N.I.F. 199 391 068, casado, natural da freguesia de São José deste concelho, residente na Rua Pintor Domingos Rebelo, n.º 60, titular do cartão de cidadão n.º 10099366 4Zz4 válido até 11 de Setembro de 2012 emitido pelas autoridades portuguesas.

Verifiquei a identidade do primeiro e da segunda outorgantes por conhecimento pessoal e a dos restantes pela exibição dos seus referidos documentos de identificação.

Os outorgantes declararam:

Que, pela presente escritura, como elementos da sua comissão instaladora, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação ASSOCIAÇÃO ILHAS EM MOVIMENTO que terá a sua sede na Rua António José de Almeida, n.º 27, 1.º Direito, na cidade de Ponta Delgada, instituição com personalidade jurídica e funcionamento próprio, sem fins lucrativos, a qual reger-se-á pelos seguintes estatutos:

Artigo 1.º

A associação adopta a denominação: ASSOCIAÇÃO ILHAS EM MOVIMENTO e tem a sua sede na Rua António José de Almeida, n.º 27 - 1.º Direito na cidade de Ponta Delgada.

Artigo 2.º

A associação tem por objecto social e visa a discussão de todas as matérias de natureza social, cultural e económica de interesse para o povo português.

Tem natureza apartidária e laica, e é aberta ao debate de ideias, promovendo a divulgação de actividades e eventos com participação e empenho dos seus associados e colaboradores, ou de outros actores no processo cultural.

Artigo 3.º

Constituem rendimentos da associação as receitas ordinárias e extraordinárias:

1 - Constituem receitas ordinárias as quotas, vendas de publicações e pagamento de acções de formação ou visitas guiadas, mediante preçário a aprovar pela assembleia geral, sob proposta da direcção.

2 - Constituem receitas extraordinárias os donativos em dinheiro ou não, subsídios e apoios obtidos junto de entidades públicas ou privadas.

Artigo 4.º

1 - São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 - Sob proposta da direcção e em apoio a ela, funcionará um conselho consultivo, sem poder executivo ou deliberativo, para aconselhamento em matérias científicas, pedagógicas e culturais.

3 - Os membros dos órgãos sociais serão eleitos por períodos de 4 anos.

Artigo 5.º

1 - A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas na disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos cento e setenta e cento e setenta e dois a cento e setenta e nove do código Civil.

2 - A mesa terá um presidente, um vice presidente e um secretário, competindo-lhes convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

Artigo 6.º

A direcção é constituída por um presidente, um vice presidente e um secretário, competindo-lhe a gerência social, administrativa e financeira desta associação.

Artigo 7.º

O conselho fiscal é constituído por três associados: um presidente e dois vogais, competindo-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas.

Os membros dos órgãos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 8.º

Os membros dos órgãos sociais exercerão os seus cargos sem qualquer remuneração.

Artigo 9.º

Os direitos e obrigações dos associados, suas categorias, condições de admissão e exclusão, bem como as restantes matérias necessárias ao regular funcionamento da

associação, constarão de um regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da exclusiva competência da assembleia geral.

Assim a disseram e outorgaram.

Exibiram:

a) Certificado de admissibilidade de firma emitido em 21 de Maio de 2008, pelo registo nacional de pessoas colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada; e,

b) Cartão de pessoa colectiva n.º P 512107360 com o CAE 94991.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

Ricardo Nuno Amaral Duarte Pacheco - Maria João Soares Carreiro - Maria Carolina Soares Carreiro - Ricardo Filipe Rezendes Bettencourt.

Cartório Notarial de Ponta Delgada, 19 de Agosto de 2008. - O Notário, Lic.º *Jorge Manuel de Matos Carvalho.*